



**DECRETO Nº 5044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2018 e dá outras providências.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:**

**Art. 1º** São feriados no Município de Guairá, no ano de 2018, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:

- I. Dia 01.01.2018 (Confraternização Universal) – feriado nacional;
- II. Dia 20.01.2018 (Dia São Sebastião) – feriado municipal - Lei Orgânica;
- III. Dia 13.02.2018 (Carnaval) - feriado municipal - Lei nº 2228/2006;
- IV. Dia 30.03.2018 (Sexta-feira Santa) – feriado nacional e estadual;
- V. Dia 21.04.2018 (Tiradentes) – feriado nacional;
- VI. Dia 01.05.2018 (Dia do Trabalho) – feriado nacional;
- VII. Dia 18.05.2018 (Aniversário da Cidade) – feriado municipal - Lei Orgânica;
- VIII. Dia 31.05.2018 (Corpus Christi) – feriado nacional;
- IX. Dia 09.07.2018 (Revolução Constitucionalista) – feriado estadual;
- X. Dia 07.09.2018 (Independência do Brasil) – feriado nacional;
- XI. Dia 12.10.2018 (Nossa Senhora Aparecida) – feriado nacional;
- XII. Dia 02.11.2018 (Finados) – feriado nacional;
- XIII. Dia 15.11.2018 (Proclamação da República) – feriado nacional;
- XIV. Dia 20.11.2018 (Dia da Consciência Negra) – ferido municipal - Lei Orgânica;
- XV. Dia 25.12.2018 (Natal) – feriado nacional;



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: [secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)



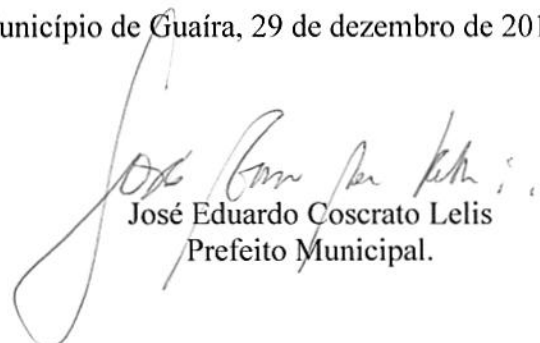
**Art. 2º.** Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
Fevereiro	12
Abril	30
Junho	01
Novembro	16
Dezembro	24
Dezembro	31

**Art. 3º.** Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal nº 2040/2002 alterada pela Lei Municipal nº 2740/2016, que são regidos por legislação especial (Lei 2101/2004), nos dias facultativos.


**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 29 de dezembro de 2017.



José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos do Município de Guairá, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de Atos Normativos